



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 010/93

05 - 05 - 93

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE INTERESSE COMUM, ENTRE MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

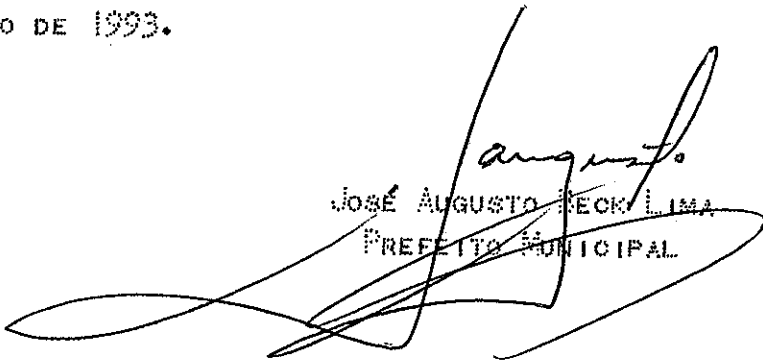
ART. 1º. DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR TRABALHOS COM MÁQUINAS EM PARTE DAS ESTRADAS DA LOCALIDADE DE CARATUVA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PRÓXIMO À DIVISA DESTA LOCALIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO.

§ 1º. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PODERÁ REALIZAR TRABALHOS DE MELHORIA E CONSERVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A SAÍDA DOS PRODUTOS E PRODUTORES DE CARATUVA É A ESTRADA PAVIMENTADA QUE LIGA ESTA CIDADE À PALMITAL E, POR ESTA, A LARANJEIRAS DO SUL, ONDE COMERCIALIZAM SEUS PRODUTOS E PRESTIGIAM O COMÉRCIO LOCAL.

§ 2º. DEVERÃO SER PRESTIGIADAS AS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS DA LOCALIDADE DE CARATUVA COM A BR 158 (CONTINUAÇÃO) E, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES RURAIS QUE REQUERERAM "BLOCO DE PRODUTOR RURAL" PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

ART. 2º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Pr., EM 05 DE MAIO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL